

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 047/2022

Processo LC nº 118 – Homologado em 01/06/2022

Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Ao 1º dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, a empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, estabelecida na Rua Itacolomi, n.º 365, Bairro La Salle, Município de Pato Branco - PR, CEP: 85.505-050, Telefone para Contato n.º (46) 3225-1002, e-mail: medigram@medigram.com.br/ farmaceutica@medigram.com.br, neste ato representada pelo senhor Egon Paulo Grams, Portador do RG n.º 746.932-2 e do CPF n.º 145.981.089-91, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira - Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	UNIT	TOTAL
7	1	CEFADROXILA 500MG - Código CATMAT BR0271982	EMS	1000	cap	1,25	1.250,00
11	1	ACETATO DE TOCOFEROL 400MG - Código CATMAT BR0329610	SANDOZ	2000	com	0,37	740,00
17	1,	Amilorida (Cloridrato) + Hidroclorotiazida (2,5 + 25)mg - Código CATMAT BR0271165	EMS	2000	com	0,209	418,00
23	1	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5MG - Código CATMAT BR0270792	EMS	2000	com	0,151	302,00
33	1	Bisoprolol (Hemifumarato ou fumarato) 05mg - Código CATMAT BR0362718	EMS	20000	com	0,799	15.980,00







Estado do Paraná

38	1	Bronfeniramina (Maleato) + Fenilefrina (Cloridrato) (2 + 2,5)mg/ml 20 ml - Código	ELOFAR	50	Frs	11,575	578,75
		CATMAT BR0393936					
39	1	Candesartana Cilexetila + Hidroclorotiazida (16 + 12,5)mg - Código CATMAT BR0280873	SANDOZ	3000	com	1,991	5.973,00
40	1	Candesartana Cilexetila 16mg - Código CATMAT BR0296076	SANDOZ	3000	com	1,80	5.400,00
46	1	CELECOXIBE 200MG - Código CATMAT BR0268866	EMS	2000	сар	0,809	1.618,00
54	1	CETOPROFENO 150MG - RETARD - Código CATMAT BR0340103	EMS	400	com	4,216	1.686,40
59	1	Cimetidina 200 mg - Código CATMAT BR0267627	TEUTO	5000	com	0,433	2.165,00
61	1	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) + DEXAMETASONA (3,5 + 1)MG/MG - 3,5 G POM.OFT Código CATMAT BR0327794	UNIAO QUIMICA	20	Bi	29,00	580,00
67	1	CLONAZEPAM 2 MG - Código CATMAT BR0270119	EMS	25000	com	0,05	1.250,00
78	1	CLORTALIDONA 12,5MG - Código CATMAT BR0274808	EMS	5000	com	0,115	575,00
95	1	DILTIAZEM 30MG - Código CATMAT BR0267569	EMS	500	com	0,21	105,00
96	1	DILTIAZEM 60MG - Código CATMAT BR0267568	EMS	500	com	0,239	119,50
103	1	DOMPERIDONA 10MG - Código CATMAT BR0269962	EMS	12000	com	0,08	960,00
117	1	Espironolactona 50MG - Código CATMAT BR0338134	EMS	1500	com	0,355	532,50
120	1	EZETIMIBA 10MG - Código CATMAT BR0285686	EMS	4000	com	0,54	2.160,00
129	1	FLUNITRAZEPAM 1 MG - Código CATMAT BR0272931	EMS	2500	com	0,63	1.575,00
135	1	Glicosamina (Sulfato) + Condroitina (1,5 + 1,2)g - Sache com 4G ou 4,135G ou 5G - Código CATMAT BR0394237	ZODIAC	4000	SA	3,528	14.112,00
139	1	GLIMEPIRIDA 1 MG - Código CATMAT BR0273120	EMS	2500	com	0,30	750,00



Estado do Paraná

				I		0.004	452.00
150	1	INDAPAMIDA 1,5MG - Código CATMAT BR0352301	EUROFARM A	2000	com	0,231	462,00
151	1	Isossorbida (Dinitrato) 05 mg - Sub-lingual - Código CATMAT BR0273395	EMS	400	com	0,286	114,40
152	1	Isossorbida (Dinitrato) 10 mg - Código CATMAT BR0273396	EMS	1500	com	0,293	439,50
155	1	IVERMECTINA 6MG - Código CATMAT BR0376767	EMS	3000	com	0,39	1.170,00
165	1	LISINOPRIL 10MG - Código CATMAT BR0271168	EMS	1000	com	0,306	306,00
168	1	Losartana Potássica + Hidroclorotiazida (50 + 12,5)mg - Código CATMAT BR0270788	EMS	4000	com	0,24	960,00
170	1	LOSARTANA POTASSICA 100MG - Código CATMAT BR0287473	EMS	1500	com	0,275	412,50
179	1	Metilfenidato (cloridrato) 10mg - Código CATMAT BR0272320	EMS	2000	com	0,319	638,00
185	1	Mometasona Furoato, 0,05%, Suspensao nasal 60 doses - Código CATMAT BR0337457	EUROFARM A	60	Frs	27,263	1.635,78
189	1	Moxifloxacino (Cloridrato) 5 mg/ml sol. oft. 5ml - Código CATMAT BR0288300	NOVARTIS	40	Frs	38,70	1.548,00
200	1	NITRAZEPAM 5MG - Código CATMAT BR0268285	GERMED	3000	com	0,142	426,00
209	1	Paroxetina (Cloridrato) 20mg - Código CATMAT BR0273940	EMS	15000	com	0,204	3.060,00
232	1	Rivaroxabana 20 MG - Código CATMAT BR0412091	EMS	10000	com	0,949	9.490,00
238	1	Simeticona 75mg/ml - 15ml - Gotas - Emulsão - Código CATMAT BRO412965	EMS	200	Frs	1,599	319,80
241	1	tansulosina, cloridrato 0,4 mg Liberação prolongada - Código CATMAT BR0285081	EMS	7000	сар	0,652	4.564,00
244	1	Tobramicina 3mg/ml- 5ml - Solução Oftalmica - Código CATMAT BR0271581	GERMED	30	Frs	6,899	206,97



Estado do Paraná

						the second secon	
247	1	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. OFT 2,5ML - Código CATMAT BR0268005	EMS	30	Frs	22,999	689,97
248	1	Trazodona (Cloridrato) 50mg - Código CATMAT BR0276948	EMS	25000	com	0,35	8.750,00
249	1	VALSARTANA 080MG - Código CATMAT BR0274438	ALTHAIA	1000	com	0,609	609,00
255	1	Zolpidem (Hemitartrato) 10 mg - Código CATMAT BR0278316	EMS	15000	com	0,212	3.180,00
270	1	NESTOGENO 2 800 G	NESTLE	40	Lta	44,75	1.790,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 047/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(e)s fiscal(is) de contratos:

✓ CLEITON GENTELINI (Secretaria de Saúde).

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$ 99.602,07 (noventa e nove mil seiscentos e dois reais e sete centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário





Estado do Paraná

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor. As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orcamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
17	2014	10	303	1400	037	4331	339032020000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Precos.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que or



Estado do Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima - Casos Omissos:





Estado do Paraná

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- √ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

✓ <u>DA ENTREGA:</u>

- ✓ Endereço de entrega: Junto ao setor administrativo da UBS Albino Edvino Fritzen (Rua Florianópolis, 1177 Centro, Pato Bragado PR);
- ✓ Em caso de necessidade entregar no 1º andar 2º piso da UBS;
- ✓ Horários de recebimentos das 08:0h as 11:00 e das 13:30h as 17:00h;
- Dias de recebimento: segundas-feiras a sextas-feiras;
- Só serão aceitos produtos para os quais conste nas NF's a descrição, o lote, a data de fabricação e a validade dos produtos, conforme o que está sendo entregue. Só serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda possuam tempo de validade igual ou superior a 75% do tempo total de validade.

✓ PRAZOS E VIGENCIA:

✓ Entrega deve ser realizada em até 15 dias, após solicitação da secretaria junto ao local indicado;

DAS DEMANDAS JUDICIAIS:

• Informamos que os itens 269 e 270 possuem demandas judiciais solicitando sua distribuição para munícipes, cujas cópias estão anexadas a este memorando. Diante disto, existe a necessidade de fornecer os produtos das marcas indicadas no edital, pois considera-se que eles





Estado do Paraná

atendam às necessidades dos pacientes mediante as exigências dos profissionais médicos que os prescreveram. Portanto, apenas serão aceitos produtos das marcas citadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- A CONTRATADA deverá entregar durante toda a vigência do contrato a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante á ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos.
- Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Estado do Paraná

- ✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 1º de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO RAGADO - CONTRATANTE LEOMAR ROHDEN

Assinado digitalmente por: EGON PAULO

GRAMS:14598108991

O tempo: 09-06-2022 14:13:01

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CONTRATADA EGON PAULO GRAMS